

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

PORTRARIA N° 137 DE 17 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
PARA A COMPOSIÇÃO DO NOVO
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE RUY BARBOSA -
BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 095/2016, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a importância da atuação do Conselho Municipal de Educação como instância de participação democrática, controle social e deliberação sobre as políticas públicas educacionais no âmbito do município;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que as instituições públicas que ofertam a Educação Básica devem ser administradas com base no princípio da Gestão Democrática.

CONSIDERANDO a premente necessidade de recomposição dos membros do referido Conselho, em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

R E S O L V E:

Art. 1. Ficam convocadas as instituições, órgãos e segmentos representativos previstos na legislação municipal vigente para indicarem seus representantes titulares e suplentes para a composição do novo Conselho Municipal de Educação de Ruy Barbosa - BA, para o biênio 2025/2027.

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

Art. 2. Os representantes das instituições, órgãos e segmentos representativos do artigo supra, nos termos do art. 3º da Lei 095/2016, bem como nos termos do art. 12 do Regimento Interno do CME, compreendem:

- I - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II - 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
- III- 1 (um) Representante dos Dirigentes das Escolas Municipais
- IV - 1 (um) Representante dos Profissionais de Educação
- V - 1 (um) Representante das Escolas da Rede Estadual
- VI - 1 (um) Representante dos Pais de alunos
- VII - 1 (um) Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
- VIII - 1 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
- IX - 1 (um) Representante da Sociedade Civil
- X - 1 (um) Representante das Escolas Particular/Filantrópica/Comunitária.

Art. 3. Devem os representantes ser escolhidos conforme estabelece o Art. 3 da Lei 095/2016, desta forma:

- I – O representante da Secretaria Municipal de Educação será escolhido dentro do seu respectivo departamento por seus pares.
- II – O representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será escolhido em reunião do referido conselho dentre seus conselheiros.
- III – O representante dos Dirigentes Escolares Municipais será escolhido em assembleia promovida por este segmento.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

IV - O representante dos Profissionais de Educação será escolhido em assembleia a ser realizada pelos movimentos classistas que representem o segmento.

V - O representante das Escolas da Rede Estadual será escolhido em assembleia, e, caso seja aluno, deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

VII - O representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será escolhido pelos conselheiros em reunião.

VIII - O representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA deverá ser escolhido pelos conselheiros em reunião.

IX - O representante da Sociedade Civil deverá ser escolhido em reunião das entidades do município específica para este fim.

X - O representante das Escolas Particular/Filantrópica/Comunitária será escolhido em assembleia.

Parágrafo único: Para os fins desta portaria, compreendem a sociedade civil entidades como as ONGs, as entidades religiosas em todos os seus espectros, associações comunitárias e de bairros, instituições culturais, grupos organizados da juventude, grupos de defesa do meio ambiente ou da agroecologia, sindicatos, excetuando-se, neste último caso, aqueles já previstos nesta portaria.

Art. 4. Para que sejam válidas as indicações da sociedade civil, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - Possuir atuação comprovada no município de Ruy Barbosa - BA;

II - Apresentar natureza civil, comunitária, filantrópica, cultural, educacional, religiosa, sindical ou associativa, com finalidade social compatível com os princípios da educação pública democrática;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

www.ruybarbosa.ba.gov.br

III – Ter histórico de atuação social ou comunitária, especialmente nas áreas de educação, cultura, direitos humanos, assistência social, juventude, diversidade, inclusão ou afins;

Art. 5. A escolha de cada representante deverá priorizar:

I – A representatividade no segmento que se propõe a representar;

II – A pluralidade e diversidade social, cultural, religiosa, territorial e ideológica da comunidade local;

III – O compromisso com a educação pública, laica, gratuita e de qualidade social;

IV – A capacidade de contribuir com o debate, fiscalização, formulação e avaliação das políticas educacionais do município.

Art. 6. As instituições, órgãos e segmentos representativos trazidos no Art. 2 desta portaria deverão organizar-se entre si para a realização das reuniões previstas no Art. 3, competindo-lhes a gestão operacional desses encontros, sob pena de, não havendo indicações, a nomeação das representações vacantes caberá à Secretaria de Educação.

Parágrafo único: Para que as indicações dos representantes sejam referendadas, os segmentos encaminharão para a Secretaria de Educação de Ruy Barbosa – BA ata da reunião, contendo nomes de todos os presentes, suas respectivas assinaturas, e critérios eletivos, atendendo aos preceitos democráticos que lastreiam esta portaria.

Art. 7. As indicações dos representantes titulares e suplentes deverão ser encaminhadas, juntamente com a ata, à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, até o dia 04 de julho de 2025, contendo:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA
www.ruybarbosa.ba.gov.br

- I – Nome completo dos(as) indicados(as);
- II – Documento de identidade e CPF;
- III – Comprovante de vínculo com a entidade ou segmento representado;
- IV – Declaração de aceitação da função pelo(a) indicado(a).

Art. 8. O processo de nomeação dos conselheiros será formalizado por meio de nova portaria da Secretaria Municipal de Educação, após a análise e validação das indicações recebidas, em um prazo não superior a 10 (dez) dias.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa – BA, 17 junho de 2025.

Maria do Carmo Barberino Santana
Secretaria Municipal de Educação